



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Câmara de Vereadores	
Fl. 24	Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE S. CORRÊA

*fsr*  
SECRETÁRIO

Protocolo nº 643

Data 17 / 07 / 2019

Ofício nº 154/2019

Serafina Corrêa, 15 de julho de 2019.

A Sua Excelência o Senhor  
VALDIR BIANCHET  
Prefeito Municipal em exercício  
Serafina Corrêa – RS

Assunto: Encaminha Redação Final do Projeto de Lei nº 63/2019.

Senhor Prefeito,

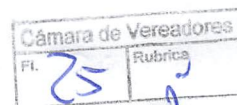
Anexo, remetemos a Redação Final do **PROJETO DE LEI Nº 63/2019** que “**CRIA CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, aprovado na Sessão Ordinária de 15/07/2019.

Respeitosamente,

  
Ver. Rogério Carlos Fedrigo  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 63, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

***Cria Cargo em Comissão e Função Gratificada e dá outras providências.***

Art. 1º Fica criado e integrado ao Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas, constante na Lei Municipal nº 3.471, de 12 de dezembro de 2016, alterado pela Lei Municipal nº 3.577, de 26 de janeiro de 2018, 01 (um) Cargo em Comissão e 01 (uma) Função Gratificada de ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO, Padrão CC 06 e FG 06, com carga horária semanal de 40 horas.

DENOMINAÇÃO	Nº DE CARGOS	Nº DE FUNÇÕES	PADRÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito	01	01	CC 06 FG 06	40 horas

§1º O Cargo em Comissão e a Função Gratificada, especificados no *caput* deste artigo, com a mesma nomenclatura, não se somam para fins de número de vagas, podendo ser Cargo em Comissão ou Função Gratificada.

§2º As especificações do Cargo em Comissão e da Função Gratificada criada por este artigo são as que constam abaixo, as quais passam a integrar o Anexo II da Lei Municipal nº 3.471, de 12 de dezembro de 2016 e suas alterações.

**2.10-A. ASSESSOR ADMINISTRATIVO DO GABINETE DO PREFEITO**

**PADRÃO: CC 06 ou FG 06**

**CARGA HORÁRIA SEMANAL: 40 horas**

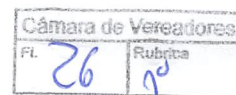
**ATRIBUIÇÕES:**

a) Descrições sintéticas: Prestar assessoramento ao Gabinete do Prefeito na área de administração e de apoio técnico e no desenvolvimento das atribuições da Assessoria Administrativa;

b) Descrições analíticas: assessorar na promoção e organização, execução, acompanhamento e controle das atividades-meio do órgão, compreendendo os serviços de elaboração de normas e procedimentos administrativos; assessorar na elaboração e implantação de normas e rotinas para atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento de processos e documentos que tramitam no Gabinete ou de interesse deste, bem como de outros serviços auxiliares de competência administrativa; Prestar assessoramento junto ao Prefeito do Município na conferência e redação de projetos de leis, de emendas à Lei Orgânica Municipal, vetos, justificativas, atos normativos, regulamentos, portarias, editais, contratos, convênios, acordos, ajustes, ordens de serviço, despachos e outros documentos similares; Assessorar na organização e atualização dos arquivos de documentos do



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 63, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

Gabinete do Prefeito, visando à agilização de informações;

c) O titular do cargo poderá, em caráter excepcional, quando necessário, para cumprimento das atribuições que lhe são próprias, e se não houver motorista disponível, desde que devidamente habilitado, ser autorizado a dirigir veículo de serviço ou de representação do Município.

**REQUISITOS PARA PROVIMENTO:**

- I – Idade mínima: 18 (dezoito) anos;
- II – Instrução: Curso Superior Completo;
- III – Livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º O artigo 22 da Lei Municipal nº 3.471, de 12 de dezembro de 2016, alterado pela Lei Municipal nº 3.577, de 26 de janeiro de 2018, com a criação do Cargo em Comissão e da Função Gratificada especificada no artigo 1º desta Lei, passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 22 O Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Administração Centralizada do Executivo Municipal é composto pelos cargos e funções gratificadas, em quantidades, padrões de vencimentos e carga horária semanal especificada abaixo:*

<b>DENOMINAÇÃO</b>	<b>Nº DE CARGOS</b>	<b>Nº DE FUNÇÕES</b>	<b>PADRÃO</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
<i>Secretario Municipal</i>	13		<i>Subsidio</i>	44
<i>Chefe de Gabinete</i>	1	1	<i>CC 07 FG 07</i>	44
<i>Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos</i>	1	1	<i>CC 07 FG 07</i>	44
<i>Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Fazenda</i>	1	1	<i>CC 07 FG 07</i>	44
<i>Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Obras Públicas, Trânsito e Desenvolvimento Urbano</i>	1	1	<i>CC 07 FG 07</i>	44
<i>Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Turismo, Juventude, Esporte e Lazer</i>	1	1	<i>CC 07 FG 07</i>	44
<i>Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Assistência Social</i>	1	1	<i>CC 07 FG 07</i>	44



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 63, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

<i>Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Saúde</i>	1	1	CC 07 FG 07	44
<i>Procurador Geral do Município</i>	1	1	CC 07 FG 06	44
<i>Assessor Jurídico do Município</i>	1	1	CC 06 FG 06	25
<i>Assessor Administrativo do Gabinete do Prefeito</i>	1	1	CC 06 FG 06	40
<i>Coordenador da Coordenação de Comunicação Social e Imprensa</i>	1	1	CC 06 FG 06	44
<i>Coordenador da Coordenação de Compras, de Patrimônio e Almoxarifado</i>	1	1	CC 06 FG 06	44
<i>Coordenador da Coordenação de Infraestrutura e Mobilidade Urbana</i>	1	1	CC 06 FG 06	44
<i>Coordenador da Coordenação dos Conselhos Municipais</i>	1	1	CC 06 FG 06	44
<i>Diretor do Departamento de Recursos Humanos</i>	1	1	CC 05 FG 06	44
<i>Diretor do Departamento de Compras</i>	1	1	CC 05 FG 06	44
<i>Diretor do Departamento de Licitações</i>	1	1	CC 05 FG 06	44
<i>Diretor do Departamento do Transporte Escolar</i>		1	FG 06	44
<i>Diretor do Departamento do Plano Diretor, Código de Obras e de Posturas</i>	1	1	CC 05 FG 06	44
<i>Diretor do Departamento de Serviços Urbanos</i>	1	1	CC 05 FG 06	44
<i>Diretor do Departamento do Sistema Viário Urbano</i>	1	1	CC 05 FG 06	44
<i>Diretor do Departamento de Engenharia</i>	1	1	CC 05 FG 06	44
<i>Diretor do Departamento de Trânsito</i>	1	1	CC 05	44



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

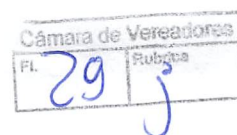


**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 63, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

			FG 06	
Diretor do Departamento de Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor de Departamento de Controle de Serviços e Obras de Engenharia	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento Administrativo dos Serviços de Saúde	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Serviços de Saúde em Medicina	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento dos Serviços em Odontologia	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor de Departamento dos Serviços de Transportes	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Planejamento, Licenciamento e Fiscalização Ambiental	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Desenvolvimento Econômico	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Esportes	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento Turismo e Infraestrutura	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento de Juventude	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento do Sistema Viário Rural	1	1	CC 05 FG 06	44
Diretor do Departamento do Sistema Nacional de Emprego – SINE	1	1	CC 05 FG 06	44
Ouvidor Geral do Município		1	FG 05	44
Diretor da Divisão de Publicidade Institucional	1	1	CC 04	44



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

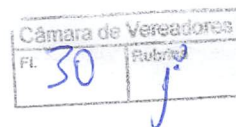


**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 63, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

			FG 04	
<i>Diretor da Divisão de Imprensa</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão de Assuntos Estratégicos de Governo</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão de Programas para Mulheres</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão de Transporte do Gabinete do Prefeito</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão de Patrimônio</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão de Almoxarifado</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão de Habitação</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão de Cadastros</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão de Manutenção e Controle de Frota de Veículos</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão de Controle e Distribuição de Merenda Escolar</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão de Promoção de Eventos</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão de Projetos, Patrimônio Histórico e Cultura</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão de Urbanismo</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão de Controle de Limpeza de Ruas e Monumentos</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão de Sistema Hidráulico e Esgotos</i>	1	1	CC 04 FG 04	44



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

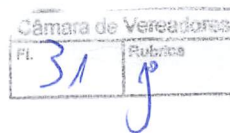


**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 63, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

<i>Diretor da Divisão de Sistema Elétrico e de Telefonia</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão de Serviços de Vigilância e Fiscalização</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão de Saúde</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão de Planejamento e Estatística de Transportes</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão Administrativa</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão de Planejamento e Aplicação</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão de Procedimentos de Média e Alta Complexidade</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão de Esportes</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão de Acompanhamento e Controle do Camping Carreiro</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão de Ajardinamento e Arborização</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor de Divisão de Controle de Máquinas e Equipamentos Agrícolas</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão dos Programas de Transferência de Renda</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão do Centro de Inclusão Produtiva</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor da Divisão do Artesanato</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Diretor de Divisão do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social</i>	1	1	CC 04 FG 04	44
<i>Assessor Jurídico da Assistência Social</i>	1	1	CC 04-A FG 05	16



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**  
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL



**REDAÇÃO FINAL**  
**PROJETO DE LEI Nº 63, DE 15 DE JULHO DE 2019.**

<i>Assessor Técnico de Planejamento e Administração do Gabinete da Primeira Dama</i>	1	1	CC 03 FG 03	44
<i>Assessor Administrativo de Controle, Limpeza e Manutenção Centro Administrativo</i>		1	FG 03	44
<i>Subprefeito</i>	1		CC 01	44

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

GABINETE DO PREFEITO

04.122.0185.2007.0000 Manutenção das atividades do Gabinete da Prefeita

3.1.90.11.00 Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil

3.1.90.13.00 Obrigações patronais

3.1.91.13.00 Obrigações patronais

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 15 de julho de 2019, 58º da Emancipação.

Valdir Bianchet  
Prefeito Municipal em exercício